



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.265/23**

*DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023*

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal de Bastos,  
Usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

**Artigo 1º**- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bastos para o exercício financeiro de 2.024, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal; Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O **Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O **Orçamento de investimentos das Empresas** em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Artigo 2º** - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 150.180.700,00 (cento e cinquenta milhões, cento e oitenta mil e setecentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 97.128.512,93 (noventa e sete milhões, cento e vinte e oito mil e quinhentos e doze reais e noventa e três centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 53.052.187,07 (cinquenta e três milhões, cinquenta e dois mil e cento e oitenta e sete reais e sete centavos).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** - A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

### Receitas Correntes

1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	14.718.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.101.500,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	1.675.700,00
1.6	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	500.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	113.101.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	1.604.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	168.076.700,00
(-) Deduções para o FUNDEB	R\$	17.896.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	150.180.700,00

### Receitas de Capital

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	16.480.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$	133.700.700,00

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS

#### a) Orçamento Fiscal

01	LEGISLATIVO	R\$	3.252.000,00
02	EXECUTIVO	R\$	93.876.512,93
Total do Orçamento Fiscal		R\$	97.128.512,93

#### b) Orçamento da Seguridade Social

02	EXECUTIVO	R\$	53.052.187,07
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	53.052.187,07





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>150.180.700,00</b>
--	------------	-----------------------

**POR FUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

01	Legislativa	R\$	3.142.000,00
04	Administração	R\$	28.670.848,00
12	Educação	R\$	36.375.641,96
13	Cultura	R\$	1.736.000,00
15	Urbanismo	R\$	8.896.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$	2.529.818,58
20	Agricultura	R\$	1.561.750,00
23	Comércio e Serviços	R\$	5.794.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	2.423.638,47
28	Encargos Especiais	R\$	5.293.315,92
99	Reserva de Contingência	R\$	705.000,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	97.128.512,93

**b) Orçamento da Seguridade Social**

08	Assistência Social	R\$	7.707.418,94
10	Saúde	R\$	45.309.768,13
28	Encargos Especiais	R\$	35.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	53.052.187,07

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>150.180.700,00</b>
--	------------	-----------------------

**POR SUBFUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

031	Ação Legislativa	R\$	3.142.000,00
122	Administração Geral	R\$	29.085.848,00
124	Controle Interno	R\$	15.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	3.370.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	16.875.574,38



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

364	Ensino Superior	R\$	1.105.000,00
365	Ensino Infantil	R\$	14.595.067,58
392	Difusão Cultural	R\$	1.736.000,00
451	Infraestrutura Urbana	R\$	2.788.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	6.108.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	2.529.818,58
605	Abastecimento	R\$	1.561.750,00
661	Promoção Industrial	R\$	350.000,00
695	Turismo	R\$	5.444.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	2.423.638,47
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	2.330.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	2.963.315,92
999	Reserva de Contingência	R\$	705.000,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	97.128.512,93

**b) Orçamento da Seguridade Social**

122	Administração Geral	R\$	11.619.168,71
241	Assistência ao Idoso	R\$	1.153.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	338.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	835.417,24
244	Assistência Comunitária	R\$	2.375.501,70
301	Atenção Básica	R\$	16.615.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	17.119.099,42
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	876.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	424.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	1.662.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	35.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	53.052.187,07

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>150.180.700,00</b>
--	------------	-----------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 – Despesas Correntes**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	35.845.000,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	980.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	45.277.197,01

**4 – Despesas de Capital**

4.4	INVESTIMENTOS	R\$	12.929.000,00
4.6	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R\$	1.350.000,00

**9 – Reserva de Contingência**

9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	747.315,92
-----	-------------------------	-----	------------

Total do Orçamento Fiscal		R\$	97.128.512,93
---------------------------	--	-----	---------------

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	23.177.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	21.935.037,34

**4 – Despesas de Capital**

4.4	INVESTIMENTOS	R\$	7.940.149,73
-----	---------------	-----	--------------

Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	53.052.187,07
---	--	-----	---------------

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>R\$</b>	<b>150.180.700,00</b>
--	--	------------	-----------------------

**Artigo 4º**- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64);

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

III - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, limitado ao disposto no art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 (art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64);

IV – Realizar operações de crédito, mediante a existência de prévia e expressa autorização legislativa;

V – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os Programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

**Artigo 5º** – As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6º** - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

**Artigo 7º** - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 23 de novembro de 2.023

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**

Prefeito Municipal

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

  
**Jamila Correa Sabino**

Chefe de Gabinete do Prefeito